

Lei n.º 225

Extinção Escola normal municipal.

O Prefeito municipal de Santa Iosépolina, Estado de Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara municipal aprova o

o seguinte Decreto:

Art. 1º - Com a criação da Escola normal de Santa Iosépolina, por ato do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, fica extinta a Escola normal municipal, criada pela Lei municipal nº 159, de 19 de Julho de 1967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Iosépolina, 19 de dezembro de 1968.

Santa Iosépolina, 19 de dezembro de 1968.
Prefeito municipal.